

STPT PRETENDE QUE A COMISSÃO EXECUTIVA RETIRE O FORMULÁRIO SOBRE O PROCEDIMENTO DO CONFLITO DE INTERESSES

Conforme o conteúdo de anterior Ofício enviado à CLO Sofia Aguiar, e após resposta ao mesmo, o STPT reitera o que formulou nesse mesmo ofício, **porque não concordamos com a interpretação que a Comissão Executiva** faz do RGPD, conjugado com o Mecanismo Nacional Anticorrupção designadamente no que reporta ao artº 13º do Dec-Lei nº 109-E/2021.

Desde logo afirmando, que o mencionado artº 13º **respeita a entidades públicas**, o que não é o caso da Altice Portugal.

Por outro lado as medidas que poderão ser adoptadas pela empresa sobre a matéria, não são aquelas que são indicadas para um plano de prevenção de riscos de corrupção.

Ora o formulário que a COMEX pôs em prática, **consiste numa recolha antecipada de informações de ordem privada dos trabalhadores, com características “policiais” em clara violação do disposto no artº 26º da Constituição.**

Acresce que os deveres dos trabalhadores, encontram-se já definidos no Código do Trabalho, Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, a qual, em qualquer caso é uma fonte de direito **superior** ao Dec-Lei que estabelece os princípios sobre conflitos de interesses.

Insiste assim o STPT para que não se continue com a implementação do citado formulário do procedimento da gestão de conflito de interesses em relação aos trabalhadores pois, caso assim não seja, **ver-nos-emos obrigados a solicitar um parecer à CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados).**

Nota: Até à data a Comissão Executiva não propôs qualquer dia para dar início do processo de negociação do ACT para 2025.

STPT, 6 de Janeiro de 2025

A Direcção